

BOLETIM DA ANFOPE

ENCARTE ESPECIAL BOLETIM 11/ AGOSTO 99

GRUPO DE TRABALHO DA SESU-MEC FINALIZA DOCUMENTO

DIRETRIZES PERMANECEM RESTRITAS A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

O GT da SESU-MEC encarregado de elaborar documento norteador para as diretrizes das licenciaturas (veja notícias neste Boletim) terminou seus trabalhos e o documento está sendo finalizado.

Após 04 reuniões de trabalho, um tempo muito curto estabelecido pela SESU para essa tarefa, este Documento será encaminhado ao Grupo de Trabalho de elaboração das Diretrizes das Licenciaturas, composto pela SESU com colegas convidados de várias áreas , que, em articulação com o GT e com as Comissões de Especialistas, elaborarão as Diretrizes para cada área específica que mantém licenciaturas. Este é o encaminhamento dado pela SESU até o momento.

Sua abrangência ficou restrita à formação de professores, e não profissionais da educação como era solicitação da ANFOPE e como estabelece o próprio Título VI da LDB. No entanto, seu âmbito de normatização não é exclusivamente para as atuais licenciaturas - 5^a a 8^a séries e ensino médio, mas também para a formação de professores para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, e todas as outras modalidades/níveis de formação.

Em certa medida, este documento se articula ao Anteprojeto que cria os ISE, e certamente trará desdobramentos para a discussão do curso normal superior, do curso de pedagogia, que forma profissionais da educação para atuar também na docência desses níveis de ensino, bem como da organização dos cursos de licenciaturas e das Faculdades de Educação em suas tarefas e responsabilidades atuais na formação de profissionais da educação.

Nessa direção, o conteúdo da solicitação da ANFOPE (veja neste Boletim) continua o mesmo daquela encaminhada à SESU em maio, ou seja: 1) a necessidade de que as Diretrizes para os cursos de Formação sejam organizadas como Diretrizes para os Profissionais da Educação , consideradas as especificidades de cada área de formação; e 2) que o trabalho dos diferentes GTs possa seguir o mesmo encaminhamento dado ao processo de elaboração das Diretrizes para os Cursos de Graduação e da Pedagogia, ou seja, um processo amplo de discussões , ouvidas as IES, os Fóruns de Licenciaturas, as Faculdades de Educação e outras entidades e instituições interessadas e responsáveis pela formação de professores.

A garantia desse processo é um dos caminhos para a construção de propostas de formação comprometidas com as exigências de formação demandadas pela realidade atual da escola e educação públicas.

A ANFOPE também se junta a este esforço, pela realização de seu I Encontro Nacional dos Fóruns de Licenciaturas, que acontecerá em Recife, de 03 a 05 de novembro, como parte integrante do IV Seminário Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.

Reafirmamos também, junto ao CNE a realização de um Seminário Nacional sobre a temática da formação dos profissionais da educação, nos termos de suas competências e atribuições, especificadas em suas normas.

Essa articulação é mais do que necessária, a partir da aprovação, pelo CNE, do Anteprojeto que regulamenta os Institutos Superiores de Educação, que cria licenciaturas e o curso normal superior para formar professores para educação infantil e séries iniciais, atribuições estas hoje das Faculdades e Universidades e do Curso de Pedagogia.

AGUARDE BOLETIM ESPECIAL EM SETEMBRO, COM ANÁLISE DOS ISE E DAS DIRETRIZES

CNE DECIDE SUSPENDER A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE AUTORIZAÇÃO DE CURSOS DE PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Em uma atitude inédita, o CNE decidiu suspender a análise das propostas de autorizações de funcionamento dos cursos de Pedagogia nas habilitações de educação infantil e 1^a a 4^a séries, permitindo apenas a criação da licenciatura plena (!) enquanto não haja decisão definitiva sobre as Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia e para o curso normal superior.

Vivemos uma situação transitória – entre a legislação anterior que criava o curso de Pedagogia e permitia também a criação no curso de qualquer habilitação , inclusive 1^a a 4^a séries e educação infantil e a nova LDB que cria o curso normal superior para formar esses profissionais.

Apesar da transitoriedade da situação atual, que reconhecemos também bastante confusa, em parte pela forma fragmentada como o MEC e o próprio CNE têm tratado as questões da formação e a regulamentação da LDB, esta decisão só fez criar muito maior confusão na área, por várias razões:

A formação de professores para séries iniciais e educação infantil tem sido responsabilidade da grande maioria dos cursos de pedagogia em nosso país, em consonância com a legislação anterior que permitia a criação de várias habilitações;

Esta formação no curso de Pedagogia, não se confunde com a formação que o curso normal superior poderá oferecer, conforme podemos analisar a partir do estabelecido no Anteprojeto do CNE em comparação com as Diretrizes Curriculares do Curso de Pedagogia;

Assim, curso normal superior NÃO É Curso de Pedagogia, nem pela LDB e nem mesmo pela formulação do CNE ;

A formulação contida no Art. 64 da LDB, na contramão toda a trajetória da escola pública, dos planos de carreira e do movimento dos educadores que já superaram essa formulação, estabelece que os especialistas serão formados no Curso de Pedagogia ou em nível de pós-graduação, obedecida uma base comum nacional, a qual, na concepção da ANFOPE, tem na docência a base da formação desses "especialistas".

Essa decisão, na verdade, atende aos interesses de determinados setores, tanto no CNE quanto no MEC, que pretendem colocar os cursos de formação de professores apenas como responsabilidade de institutos superiores de educação, afastados dos bacharelados e, no que tange a séries iniciais e educação infantil, afastada do Curso de Pedagogia – que se transformaria em um bacharelado (ou Pedagogia strictu sensu, uma nova formulação) retirando, portanto, desses cursos e das Faculdades de Educação a responsabilidade pela formação dos profissionais da educação.

É nosso entendimento, que essa deliberação fere, portanto, alguns princípios que têm orientado o processo de constituição dos cursos de Pedagogia pelas IES. A transitoriedade da situação criada pelas Diretrizes Curriculares e a criação dos ISE não impede, do nosso ponto de vista, o reconhecimento e a autorização desses cursos , a exemplo do que vem acontecendo com todos os demais cursos, mesmo sem as diretrizes definitivas.

Nesse sentido, é importante reafirmar nossa posição histórica contrária a um sistema único de formação e portanto, pela multiplicidade de experiências em termos de organização curricular que podem e devem ser estimuladas, acompanhadas e avaliadas pelas instituições e por fóruns amplos de educadores e de representação de diferentes segmentos , a nível nacional , no sentido de garantir sua socialização e a qualidade da formação. Reafirmamos ainda os princípios contidos no conjunto das deliberações de nosso IX Encontro Nacional e do III Seminário Nacional realizado em Brasília, conforme Documento Final que segue com este Boletim.

A situação atual somente reforça a idéia de que esta temática deve necessariamente ser discutida de forma ampla e articulada à discussão de uma política nacional global de formação dos profissionais da educação.

ANFOPE PARTICIPA DO ENEPE – EXECUTIVA NACIONAL DOS ESTUDANTES DE PEDAGOGIA

A ANFOPE participou do Encontro da Executiva Nacional dos Estudantes de Pedagogia. As discussões do encontro, que tinha como tema "Conselhos Regionais de Pedagogia: uma categoria em pauta", polemizou sobre a criação ou não dos Conselhos Regionais de Pedagogia e a regulamentação da profissão de pedagogo.

Nossa manifestação foi contrária a criação de um conselho profissional que divida a categoria dos profissionais da educação, indicando que nossos esforços, neste momento, devem ser em dois sentidos:

garantir , no PNE, as reivindicações e os princípios que visem a valorização da profissão , tais como a defesa da universidade pública e gratuita e a aplicação de recursos massivos para ampliação do ensino superior público, e a melhoria da qualidade da escola e da educação públicas;

ampliar esta discussão na perspectiva de organização nacional dos profissionais da educação, com o objetivo de criar e/ou aprimorar fóruns e instâncias próprias dos educadores como mecanismos de acompanhamento e aprimoramento dos processos e cursos de formação e não como controle do exercício profissional; dar continuidade portanto, ao processo que a ANFOPE vem desenvolvendo, discutindo com outros parceiros, fóruns e entidades da área educacional formas de organização

nacional dos profissionais da educação, como forma de resistir às medidas de políticas educacionais que contribuem para a desqualificação profissional e o aligeiramento da formação.

PROCURE SEU REPRESENTANTE REGIONAL: Há algumas reuniões já agendadas para discutir estas questões.

REGIÃO NORTE: Profa. Maria do Céu - (092) 644-2463

REGIÃO NORDESTE: Profa. Betania Ramalho - (084) 217-0994

REGIÃO CENTRO OESTE : Profa. Iria Brzezinski - (062) 225-2442

REGIÃO SUL: Profa. Inês Maria Linhares Calixto - (041) 342-6947

REGIÃO SUDESTE: Profa. Maria Felisberta Trindade - (021) 710-5955